



EDITAL 06/2024 – PROPESP

PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS – PAEV

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos (PAEV). O presente Edital tem como objetivo apoiar a concessão de recursos para a compra de passagens e a concessão de diárias/hospedagem relacionada à realização de eventos científicos em formato presencial, no Estado do Pará, sob a responsabilidade de pesquisadores da UFPA. O Programa será coordenado e apoiado pela PROPESP, por meio de sua Diretoria de Pesquisa (DPQ).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O apoio previsto neste Edital é destinado a pesquisadores da UFPA, responsáveis pela organização de eventos científicos em formato presencial, no Estado do Pará, com abrangência internacional ou nacional, a serem realizados no período de 05 de agosto a 13 de dezembro de 2024.
- 1.2. O apoio prevê a concessão de recursos financeiros para a compra de passagens e diárias/hospedagem para pesquisadores que participarão de eventos presenciais na universidade.
- 1.3. Os recursos financeiros solicitados serão descentralizados para a Unidade Administrativa (ou Campus) ao qual o pesquisador proponente está vinculado.
- 1.4. O processo de compra das passagens e a concessão de diárias/hospedagem será executado exclusivamente pela Coordenadoria de Planejamento, Gestão e Avaliação (CPGA) do Instituto/Campus do proponente contemplado pelo edital.
- 1.5. Não poderá candidatar-se ao apoio o pesquisador com qualquer pendência junto à PROPESP.
- 1.6. Serão destinados às propostas selecionadas no âmbito deste Edital recursos da PROPESP o montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), alocados no seu orçamento para o ano de 2024, nas condições definidas a seguir.
- 1.7. Caberá à PROPESP julgar o mérito das solicitações e classificá-las em ordem decrescente de pontuação, para atendimento conforme a disponibilidade de recursos.
- 1.8. Os beneficiários do auxílio ficam obrigados a inserir a referência à PROPESP/UFPA nos materiais de divulgação do evento.
- 1.9. A apresentação de proposta deve observar, rigorosamente, as condições descritas adiante.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1. Podem candidatar-se ao auxílio previsto neste Edital pesquisadores ou técnicos, portadores do título de Doutor e **credenciados como docente permanente em Programa de Pós-Graduação da UFPA** responsáveis pela organização e realização de eventos científicos em formato presencial, no Estado do Pará, ao longo do ano de 2024.
- 2.2. Não serão apoiados: reuniões, eventos profissionais, ou eventos de outra natureza, que não se caracterizam como eventos científicos.

3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1. O coordenador da proposta deverá ser servidor docente ou técnico-administrativo da UFPA, portador do título de Doutor, com produção científica na área do evento e credenciado como docente permanente em Programa de Pós-Graduação da UFPA.
- 3.2. O coordenador da proposta não pode possuir qualquer pendência junto à PROPESP, no ato da submissão e seleção.
 - 3.2.1. O(a) requerente deverá ter publicado, pelo menos, dois trabalhos científicos nos anos de 2022 e 2023, na forma de artigo em periódico, livro ou capítulo de livro, como autor principal ou coautor. O(a) proponente deve ser coordenador ou participante de projeto de pesquisa registrado na PROPESP e cadastrado no SIGAA.
 - 3.2.2. O(a) candidato(a) deve estar orientando, no momento da solicitação, pelo menos um discente de Iniciação Científica juntamente com um discente de Mestrado ou Doutorado

(acadêmico/profissional), **com registro no SIGAA.**

4. VALORES DAS CONCESSÕES

- 4.1. Categoria 1 – Valor total de recursos para eventos nacionais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 4.2. Categoria 2 - Valor total de recursos para eventos internacionais: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).
- 4.3. As propostas serão aprovadas até o limite orçamentário nesta chamada.

5. CONDIÇÕES PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1. O valor da concessão para cada proposta aprovada dependerá do número de propostas a serem atendidas, observados os tetos definidos no item 4.
- 5.2. A distribuição dos recursos alocados para este edital (R\$300.000,00) levará em conta as categorias definidas nos itens 4.1. e 4.2.
- 5.3. A distribuição dos recursos entre as propostas aprovadas será definida também com base no público previsto, na duração do evento e nos critérios a seguir:
 - 5.3.1. Aderência do evento às Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação ao qual do proponente é vinculado;
 - 5.3.2. Avaliação da produção acadêmica do proponente nos últimos 03 (três) anos;
 - 5.3.3. Número de orientações concluídas nos últimos 03 (três) anos (Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado).
 - 5.3.4. Será aprovado apenas um recurso por ano a cada pesquisador.

6. PROCEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

- 6.1. O(A) coordenador(a) da proposta deverá primeiramente se cadastrar como pesquisador(a) e, posteriormente, submeter a sua proposta no endereço <https://siapesq.propesp.ufpa.br/> - Sistema de Apoio à Pesquisa UFPA - SIAPESQ. Para completar e validar a submissão, o(a) proponente deverá preencher o formulário no próprio sistema e anexar os documentos na plataforma (fazer *upload*). Não serão aceitas propostas em outro formato, bem como após a data e horário limite para o envio no sistema.
- 6.2. Os documentos, em formato PDF, a serem carregados no SIAPESQ são:
 - a) Folder ou URL da página eletrônica do evento;
 - b) Programação do evento;
 - c) Justificativa da importância do evento para o Programa de Pós-Graduação, **assinada pelo(a) coordenador(a) do Programa;**
 - d) Proposta de previsão dos resultados do evento, em publicação (quando houver);
 - e) Planilha de custos referente ao evento, contendo: o número de pesquisadores convidados, Instituição ao qual é vinculado, trecho da viagem e quantidade de diárias necessárias para a realização do evento. Deve-se destacar o valor pleiteado ao apoio do edital PAEV.

7. CATEGORIAS DOS EVENTOS

- 7.1. Entende-se como **Eventos Internacionais**: Eventos de entidades de âmbito internacional ou mundial, de caráter itinerante ou não, e eventos que, não sendo de associações internacionais, apresentem pelo menos dois dos itens a seguir:
 - a) Comissão organizadora composta por representantes de pelo menos uma instituição estrangeira reconhecida internacionalmente, preferencialmente;
 - b) Comitê científico com a maioria de membros de instituições estrangeiras;
 - c) Maioria dos conferencistas convidados provenientes de instituições estrangeiras de qualidade reconhecida e/ou com produção científica ou atuação acadêmica reconhecida internacionalmente;
 - d) Chamada internacional para submissão de trabalhos no evento, programa, divulgação e apresentação de trabalhos nas línguas do evento.
 - e) Não serão homologados os eventos que não se enquadram na categoria Internacional, conforme disposto no item 7, deste edital.
- 7.2. Entende-se como **Eventos Nacionais**: Eventos de entidades associativas nacionais, de caráter itinerante ou não, e eventos que, não sendo de associações nacionais, apresentem o que se segue:
 - a) Comissão organizadora composta por representantes de pelo menos duas instituições nacionais de qualidade reconhecida;

- b) Comitê científico com maioria de pesquisadores de reconhecida qualidade em âmbito nacional, provenientes de diferentes estados do país;
- c) Maioria dos palestrantes convidados provenientes de instituições nacionais, de diferentes estados do país, de qualidade reconhecida, e/ou com produção científica ou atuação acadêmica reconhecida em nível nacional;
- d) Chamada para trabalhos de ampla circulação nacional.

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A avaliação das propostas será realizada por comissão *ad hoc* designada pela DPQ/PROPESP.
- 8.2. A primeira etapa da análise das propostas será no ato de homologação, observando-se a compatibilidade com as exigências do Edital, conforme definido no item 6.
- 8.3. As propostas admitidas serão avaliadas observando-se a abrangência do evento, duração e público estimado.
- 8.4. Todas as propostas que cumprirem as exigências do edital passarão por uma análise e classificação preliminar, priorizando-se, para o apoio, eventos promovidos por sociedades científicas e consolidados quanto à periodicidade e regularidade.
- 8.5. O número de propostas atendidas em cada categoria dependerá da demanda e da avaliação das propostas.
- 8.6. A distribuição dos recursos entre as propostas aprovadas observará as condições definidas no item 5, ficando a critério da Comissão de Avaliação a fórmula para ponderação da duração do evento e público alvo.

9. CALENDÁRIO

- 9.1. Lançamento do Edital: 24 de janeiro de 2024.
- 9.2. Submissão de propostas: a partir de 15 de fevereiro até o dia 15 de março de 2024.
- 9.3. Período de homologação das propostas: até o dia 19 de março de 2024.
- 9.4. Período de avaliação das propostas: até o dia 26 de março de 2024.
- 9.5. Divulgação do Resultado Preliminar: até o dia 28 de março de 2024.
- 9.6. Período de Reconsideração: até 48 horas após a divulgação do Resultado Preliminar.
- 9.7. Divulgação do Resultado Final: até o dia 03 de abril de 2024.
- 9.8. Período para realização dos eventos: a partir de 05 de agosto a 13 de dezembro de 2024.
- 9.9. Data limite para utilizar o recurso descentralizado: 30 de setembro de 2024.

10. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 10.1. Eventuais pedidos de reconsideração poderão ser cadastrados no sistema SIAPESQ, no prazo máximo de 48 horas após a divulgação do resultado preliminar.
- 10.2. O julgamento de pedidos de reconsideração será realizado por comissão designada pela PROPESP.

11. OBRIGAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DO APOIO

- 11.1. Enviar ao e-mail coordena.convenios.propesp@gmail.com, da Diretoria de Pesquisa da PROPESP, os dados solicitados para a descentralização de recursos, após a publicação do Resultado Final.

12. OBRIGAÇÕES ACADÊMICAS DO BENEFICIÁRIO PARA A AQUISIÇÃO DO APOIO

- 12.1. O Evento organizado deverá, necessariamente, gerar um produto com os resultados apresentados, tais como: dossiê em revistas da área ou coletânea de livro.

13. A PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 13.1. No prazo de 30 (trinta) dias após o evento, o candidato deverá acessar o SIAPESQ, com seu login e senha, para anexar o Relatório de Prestação de Execução do Evento, conforme o Anexo I deste edital, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Cópias dos bilhetes de embarque e comprovante de comparecimento ao evento.
- 13.2. Será aceito também, para fins de prestação de contas, o envio da documentação listada acima por meio

do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contrato (SIPAC), na forma de processo.

13.3. A prestação de contas da viagem será feita na CPGA do Instituto/Campus que realizou o processo de compra.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas candidaturas fora do prazo ou não submetidas via Sistema SIAPESQ.

14.2. A PROPESP divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica.

14.3. Caberá à PROPESP decidir sobre questões não previstas neste Edital.

14.4. O inadimplemento a qualquer obrigação definida neste Edital impossibilita o pesquisador de candidatar-se a outras modalidades de apoio da PROPESP.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. Os(as) proponentes poderão se cadastrar como pesquisadores(as) e cadastrar suas propostas no seguinte endereço: <https://siapesq.propesp.ufpa.br/> - Sistema de Apoio à Pesquisa UFPA – SIAPESQ.

15.2. Informações e esclarecimentos sobre o Edital e submissão de propostas poderão ser obtidos na Diretoria de Pesquisa da PROPESP.

15.3. Telefones: 3201-7527. E-mail: coordena.convenios.propesp@gmail.com. Site: www.propesp.ufpa.br.

Belém, 24 de janeiro de 2024.

Maria Iracilda da Cunha Sampaio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Germana Maria Araújo Sales
Diretora de Pesquisa

Lilian Pires Lopes
Coordenadora de Convênios